



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO Nº CoG 8852, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Resolução CoG nº 8832, de 30 de julho de 2025 que estabelece normas para o Concurso Vestibular FUVEST 2026 da Universidade de São Paulo e dá outras providências.

O Pró-Reitor Adjunto em exercício da Pró-reitoria de Graduação da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto no artigo 61 do Estatuto da Universidade e ad referendum do Conselho de Graduação (CoG), em 12 de setembro de 2025, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 17 da Resolução CoG nº 8832, de 30 de julho de 2025 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 17 – A relação dos candidatos convocados a cada chamada será estabelecida respeitando-se a ordem decrescente das notas finais para cada carreira, observando-se, também, a ordem de priorização prevista nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo:

I – Preenchidas as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), serão classificados os candidatos que tenham realizado também a inscrição para as vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas EP e PPI, para o preenchimento das vagas destinadas à Escola Pública (EP);

II – Preenchidas as vagas destinadas à Escola Pública (EP), serão classificados os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) que tenham realizado também a inscrição para as vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas PPI, para o preenchimento de vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas PPI.

§ 1º – Se o candidato convocado deixar de realizar qualquer uma das duas etapas virtuais da matrícula (pré-matrícula e efetivação de matrícula), conforme definido na Seção VII desta Resolução, por qualquer motivo, e/ou deixar de realizar as etapas obrigatórias de heteroidentificação, conforme estabelecido pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP), ou não apresentar a documentação exigida nas datas estabelecidas, perderá o direito à vaga e será desclassificado, sendo substituído pelo próximo candidato na listagem, em chamada subsequente, respeitada a ordem de classificação e o cronograma, e observadas as Políticas de Ações Afirmativas.

§ 2º – Os candidatos serão convocados para a matrícula por meio de chamadas realizadas pela FUVEST, cujas listagens serão divulgadas eletronicamente no site, www.fuvest.br, conforme cronograma de convocações. É de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE dos candidatos acompanhar as convocações, periodicamente, pelo site da FUVEST. As convocações realizadas por meio de divulgação das listas de chamadas no site da FUVEST, são a forma oficial de convocação. O candidato não poderá

alegar ter sido prejudicado por desconhecimento de que foi convocado por falta de aviso, ou por falha em outro tipo de comunicação que não seja a oficial.

§ 3º – Se, a cada chamada da FUVEST, não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (EP), as eventuais vagas remanescentes serão ofertadas aos candidatos que tenham se inscrito por meio da FUVEST, conforme a ordem estabelecida nos incisos a seguir:

I – primeiramente, aos candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (EP), e que tenham se inscrito por meio da FUVEST;

II – após, restando vagas, essas serão destinadas aos candidatos não incluídos nas Políticas de Ações Afirmativas da FUVEST, inscritos na modalidade de Ampla Concorrência (AC), que tenham se inscrito por meio da FUVEST.

§ 4º – Se, a cada chamada da FUVEST, não houver número suficiente de candidatos classificados para o preenchimento das vagas, bem como após esgotadas as possibilidades de preenchimento previstas no § 3º e seus respectivos incisos, as eventuais vagas remanescentes serão ofertadas aos candidatos que tenham se inscrito por meio do ENEM-USP 2026, conforme a ordem estabelecida nos incisos a seguir:

I – após, restando vagas, estas serão transferidas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (PPI-L2), que tenham se inscrito por meio do ENEM-USP 2026;

II – após, restando vagas, estas serão transferidas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), independentemente da renda (PPI-L4), que tenham se inscrito por meio do ENEM-USP 2026;

III – após, restando vagas, estas serão transferidas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (EP), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (EP-L1), que tenham se inscrito por meio do ENEM-USP 2026;

IV – após, restando vagas, estas serão transferidas aos candidatos que, independentemente da renda (EP-L3), tenham cursado o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (EP), que tenham se inscrito por meio do ENEM-USP 2026;

V – após, restando vagas, estas serão transferidas aos candidatos inscritos na modalidade Ampla Concorrência (AC), que tenham se inscrito por meio do ENEM-USP 2026.

§ 5º – Se, a cada chamada da FUVEST, não houver número suficiente de candidatos classificados para o preenchimento das vagas, bem como, após esgotadas as possibilidades de preenchimento previstas nos §§ 3º e 4º e seus respectivos incisos, as eventuais vagas remanescentes serão ofertadas aos candidatos que tenham se inscrito por meio do Provão Paulista Seriado 2025 para ingresso em 2026, conforme a ordem estabelecida nos incisos a seguir:

I – após, restando vagas, estas serão transferidas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), que tenham se inscrito por meio do Provão Paulista Seriado 2025 para ingresso em

2026, pertencentes ao Grupo A (A-PPI);

II – após, restando vagas, estas serão transferidas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), que tenham se inscrito por meio do Provão Paulista Seriado 2025 para ingresso em 2026, pertencentes ao Grupo B (B-PPI);

III – após, restando vagas, estas serão transferidas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), que tenham se inscrito por meio do Provão Paulista Seriado 2025 para ingresso em 2026, pertencentes ao Grupo C (C-PPI);

IV – após, restando vagas, estas serão transferidas aos candidatos inscritos na modalidade Ampla Concorrência (AC), que tenham se inscrito por meio do Provão Paulista Seriado 2025 para ingresso em 2026, pertencentes ao Grupo A (A);

V – após, restando vagas, estas serão transferidas aos candidatos inscritos na modalidade Ampla Concorrência (AC), que tenham se inscrito por meio do Provão Paulista Seriado 2025 para ingresso em 2026, pertencentes ao Grupo B (B);

VI – após, restando vagas, estas serão transferidas aos candidatos inscritos na modalidade Ampla Concorrência (AC), que tenham se inscrito por meio do Provão Paulista Seriado 2025 para ingresso em 2026, pertencentes ao Grupo C (C).”

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 25.1.1937.1.0).